



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 68/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) **ELZA SANTANA DA SILVA**, portadora do RG: 7618099 PC/PA, CPF 742.620.843-53, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 12, III, “b” da Lei Complementar municipal n° 058/2011, c/c inciso III, alínea “b” do § 1º do art. 40 da CF/88. Devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n° 41). Sem paridade.

VENCIMENTO	R\$: 998,00
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 109,78
TOTAL	R\$: 1.107,78
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$: 560,77
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 437,23
VALOR DO BENEFICIO	R\$: 998,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **RS 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 20 dias de novembro de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017